

Lisboa e Vale do Tejo, previsto nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de maio e dos pontos 2.4, alínea b) e 3.4.2 todos, do anexo constante do Despacho n.º 12166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho.

O presente despacho produz efeitos a 10 de março de 2014.

7 de março de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Identificação:

Nome: Maria Margarida Capela Cucharra
Data de nascimento: 27 de agosto de 1966

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, na menção de Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação profissional:

1995/1996 — Inscrição na Ordem dos Advogados, Conselho Distrital de Lisboa;

1996 — Estágio em Direito do Ambiente — Direção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo;

2001 — Curso de Contra Ordenações pelo Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local;

2006 — Formação em Software de Gestão Documental — GDOC — pela GISP Software;

2008 — Ação de Formação sobre Ordenamento do Território, promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

2011 — Seminário «Nova Versão da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública — ano Gov R2»;

2011 — Curso de «Contencioso Administrativo — Perspetivas Teóricas e Práticas», INA, I. P.;

2011 — Conferência «Alterações ao Código dos Contratos Públicos» — CDLOA.

Atividade profissional:

Na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a partir de outubro de 2012, na Divisão de Aquisições, Logística e Património: elaboração das peças de procedimento e apoio jurídico no âmbito da contratação pública de bens, serviços e empreitadas; participação no júri dos concursos; promoção das ações administrativas necessárias à preparação dos concursos de empreitadas de obras públicas e à execução destas, acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, sob proposta e apreciação técnica das unidades orgânicas envolvidas, instruindo e organizando os procedimentos pré-contratuais, protocolos e contratos; acompanhamento e apoio jurídico na elaboração do Manual de Procedimentos «Guião de Contratação Pública — Aquisição de Bens e Serviços — Empreitadas de Obras Públicas»; membro do grupo de trabalho para a formação Profissional APA, I. P.; membro do grupo de trabalho para a coordenação da execução do Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012-2015;

Na Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. de novembro de 2008 a outubro de 2012: instrução de processos de contraordenação por infrações ambientais; contencioso administrativo; elaboração de pareceres jurídicos, protocolos, procedimentos no âmbito da contratação pública de bens, serviços e empreitadas; preparação e acompanhamento jurídico dos contratos submetidos a fiscalização prévia;

Na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de maio de 2003 a 16 de novembro de 2008 — no Gabinete Jurídico: instrução e representação em juízo de processos de contraordenação por infrações ambientais; elaboração de informações técnicas; pareceres; apoio jurídico à Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal da CCDR-LVT; contencioso administrativo e judicial;

Na Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (DRAOT-LVT), de setembro de 2000 a abril de 2003 — Gabinete Jurídico: instrução e representação em juízo de processo de contraordenação por infrações ambientais; acompanhamento de processos de contencioso administrativo;

Na Direção Regional do Ambiente (DRA), de setembro de 1997 a agosto de 2000 — Gabinete Jurídico: instrução e representação em juízo de processos de contraordenação por infrações ambientais;

Na Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo (DRARN), de outubro a dezembro de 1996 — estágio na área do Direito do Ambiente e Recursos Naturais, no âmbito da instrução de processos de contraordenação;

De janeiro a agosto de 1997 — Gabinete Jurídico, levantamento e análise dos processos de contraordenação instaurados entre 1994 e 1997, por infrações em matéria ambiental; co-autora do «Estudo evolutivo dos processos de contraordenação instruídos pelo Gabinete Jurídico de 1994 a 1997»; instrução de processos de contraordenação na fase administrativa e preparação da fase judicial e de cobrança coerciva dos mesmos.

207675556

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 3972/2014

Na sequência de procedimento concursal de recrutamento e seleção de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de chefe de Divisão para o Arquivo Distrital de Aveiro publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 223 de 18 de novembro de 2013, sob o aviso n.º 14099/2013, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201311/0129 e após cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, sob proposta do júri, designo nos termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10, e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro o licenciado Porfírio António da Silva Correia, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Aveiro.

O presente despacho produz efeitos a 05 de março de 2014

28 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Porfírio António da Silva Correia
Data de Nascimento — 3 de abril de 1975

Dados Académicos:

Licenciado em Teologia, pela Faculdade de Teologia de Braga — Universidade Católica, pós-graduado em Ciências Documentais (variante Arquivos) pela Universidade Portucalense Infante Dom Henrique, pós-graduado em Ciências Documentais (variante Bibliotecas e Centros de Documentação) pela mesma Faculdade. Curso de Formação Profissional de Auditor de Habitação I e II, pela URBE (Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção) e pela FEUP (Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto).

Dados Profissionais: diretor do Arquivo Distrital de Beja desde 1 de janeiro de 2011.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua carreira profissional no Município de Vila Verde, em 2004, como Técnico Superior de Arquivo com delegação de competência na qualidade de coordenador do Arquivo Municipal.

Responsável pelo processo de certificação da Qualidade do Arquivo Municipal de Vila Verde de acordo com a norma NP EN ISO 9000:2001, obtida no ano de 2007, sendo responsável (owner) pela definição dos procedimentos, fluxos, objetivos, indicadores, monitorização, planos e ações de melhoria, e projeto de normalização no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade aplicado ao Arquivo Municipal.

Desde o ano de 2007 que lhe foram atribuídas competências para desempenhar funções de avaliador no âmbito do SIADAP, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de maio, desde o ano 2006.

Em 2009, participou como elemento organizador das I Jornadas de Modernização Administrativa do Município de Vila Verde, sob o tema «*Novos Desafios da Gestão Autárquica — da Gestão de Processos e Desmaterialização à Contratação Pública Eletrónica*», sendo orador com a apresentação do tema: «*Desmaterialização Documental*». Participou no projeto «*@risto — Projeto de Modernização e Qualidade*» do Município de Vila Verde como responsável pela definição e implementação do Sistema Integrado de Gestão de Arquivo, tendo obtido a Menção Honrosa no âmbito do Concurso Nacional de Boas Práticas na Administração Local de 2007/2008, atribuído pela Direção -Geral das Autarquias Locais. Desempenhou funções como representante do Município de Vila Verde no âmbito do Protocolo «CASA PRONTA».

Foi nomeado no ano de 2003 colaborador do Arquivo Arquidiocesano de Braga.

Outros dados:

Realizou o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) do Instituto Nacional de Administração (INA).

No ano de 2008 lecionou as cadeiras de Técnicas Documentais e Tecnologias da Informação aplicadas a Arquivos no curso profissional de Técnicos de Biblioteca, Arquivo e Documentação na Escola Secundária de Vila Verde.

Orador convidado das conferências “750 anos da Carta Foral da Vila de Prado” e “O Foral Manuelino das Terras da Nóbrega” realizadas no ano de 2010; moderador no 1.º Seminário de Preservação Comum de Património Digital, organizado pela DGLAB (Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas) e que decorreu nos dias 19 e 20 de setembro de 2013. *Coordenador científico responsável pela elaboração e execução da exposição “Beja Identidade & Memória, V séculos do Registo Civil em Beja”.*

207675945

Direção Regional de Cultura do Algarve

Aviso n.º 3610/2014

1 — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se pública a listagem dos trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve, que ao abrigo do disposto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, aderiram ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, cessando a sua relação jurídica de emprego público, com efeitos a 31 de dezembro de 2013:

Laura Cristina Cruz Duarte, assistente técnico;
 Maria Gilda Marques Brito Figueiroa, assistente técnico;
 Mércia Maria Diogo Costa Carneiro, assistente técnico;
 Rosa Conceição Monjane Costa, assistente operacional;
 Rui Filipe Pinheiro da Cruz, assistente operacional.

Cessaram, ainda, a sua relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação os trabalhadores:

Meigy Mussage Issa Ibrahim, assistente operacional, a 01/01/2014;
 João Manuel Pereira Alexandre, técnico superior, a 01/02/2014;

7 de março de 2014. — A Diretora Regional, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

207675304

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros da Presidência e dos Assuntos Parlamentares e da Administração Interna

Despacho n.º 3973/2014

O Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, aprovou o regime de policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo e de satisfação dos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos em geral. Este diploma foi entretanto objeto de alteração pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril.

O modelo previsto neste regime jurídico, é o de, por regra, manter como voluntária a requisição de policiamento para os espetáculos desportivos que decorrem em recinto, tal como acontecia sob a vigência do Decreto-Lei n.º 238/92, de 29 de outubro, solução que foi mantida aquando das alterações a este diploma operadas pelas Leis n.ºs 38/98, de 4 de agosto, e 39/2009, de 30 de julho.

O Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, integra no escopo das disposições do diploma referentes à comparticipação do Estado, o policiamento de espetáculos desportivos que decorrem na via pública, que, em virtude das suas características, se entendeu deverem merecer um tratamento diverso daquele que lhe foi conferido no passado.

Atenta a necessidade de implementação gradual deste modelo entendeu-se dever ser previsto que a comparticipação nos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos que decorrem na via pública deve ser objeto da atribuição de uma percentagem de 7,5 % dos montantes a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril.

O modelo de financiamento da comparticipação do Estado nos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos assenta nas receitas providas dos jogos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

(SCML), nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, na redação atual, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril.

Conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, a comparticipação do Estado, que não pagamento integral, efetua-se na estrita medida das disponibilidades financeiras das verbas transferidas pela SCML e tem lugar apenas no referente a espetáculos desportivos reconhecidos pela respetiva federação detentora do estatuto de utilidade pública desportiva.

A natureza das atividades em causa determina que se afigure desde já inviável a quantificação exata dos espetáculos que virão a beneficiar do regime de comparticipação, pelo que se entendeu dever agora aprovar um regime transitório na matéria.

Foi ouvido o Conselho Técnico para o Policiamento de Espetáculos Desportivos.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, o Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares e o Ministro da Administração Interna determinam o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho determina transitoriamente os critérios de repartição das verbas relativas ao regime de comparticipação do Estado previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, para os encargos com o policiamento de espetáculos desportivos.

Artigo 2.º

Critérios de repartição

A comparticipação do Estado nos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos processa-se do seguinte modo:

a) Seleções nacionais: pagamento pelo promotor em competições oficiais de 20 % e comparticipação do Estado em 80 %;
 b) Provas de campeonatos nacionais de escalões etários inferiores ao do escalão sénior:

i) Escalões juvenis e inferiores: em qualquer caso de espetáculo desportivo realizado na via pública e, no caso de espetáculo realizado em recinto desportivo, sempre que seja entendido pela força de segurança, após requisição, que se justifica a presença de policiamento, pagamento pelo promotor em competições oficiais de 10 % e comparticipação do Estado em 90 %;

ii) Demais escalões: pagamento pelo promotor em competições oficiais de 20 % e comparticipação do Estado em 80 %.

c) Campeonatos Distritais:

i) Competições do escalão sénior: pagamento pelo promotor em competições oficiais de 50 % e comparticipação do Estado em 50 %;
 ii) Demais escalões: aplicação do regime a que se refere a alínea b).

Artigo 3.º

Competições que envolvem diferentes escalões etários

Nos casos em que a competição envolve diferentes escalões etários, prevalece, para efeitos de definição do modelo de pagamento dos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos, o escalão competitivo mais elevado.

Artigo 4.º

Espetáculos desportivos na via pública

1 - Do montante anualmente previsto para a comparticipação do Estado nos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, a percentagem de 7,5 % é destinada à comparticipação nos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos na via pública.

2 - A definição das competições objeto da comparticipação a que se refere o número anterior, bem como a percentagem da mesma, são objeto de planeamento e definição anual pelo Conselho Técnico para o Policiamento de Espetáculos Desportivos, tendo por base os critérios definidos nos artigos anteriores.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior as federações desportivas que pretendam beneficiar deste regime devem facultar à Se-